



ESTADO DE SANTA CATARINA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- PROCEDÊNCIA** - Comissão de Educação Básica – FLORIANÓPOLIS/SC
- OBJETO** - Diretrizes para elaboração do Projeto Político-Pedagógico.
- PROCESSO** - PCEE 781/045

PARECER Nº 405
APROVADO EM 14/12/2004

I – HISTÓRICO

A Presidenta da Comissão de Educação Básica solicita análise sobre a Resolução nº 17/99/CEE/SC, que estabelece diretrizes para a elaboração do Projeto Político-Pedagógico - PPP das Escolas de Educação Básica, integrantes do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, considerando o contexto sócio-educacional delineado neste início do século XXI como coletividade, pois somente nessa ocorre o fortalecimento do sentido de educação. Escola com identidade própria, fortalecida pelo trabalho coletivo, é o desafio que se impõe para desempenhar com eficiência e eficácia a função social da escola.

ANÁLISE

A Lei nº 9.394/96 no inciso I do Artigo 12 estabelece que:

“Artigo 12 – Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica”.

Organizar e planejar o trabalho da escola, permeado pelo diálogo e busca de solução dos problemas da escola é questão de autonomia de decisões. Muito além da obrigação legal que a escola deverá atender à visão, à missão, aos objetivos metas e ações que determinará o caminho de sucesso e de autonomia a ser trilhado pela instituição escolar.

A ação coletiva – alunos, professores, profissionais da educação e comunidade local - poderá determinar a capacidade da escola gerenciar seus objetivos e fins em prol do desenvolvimento da comunidade, na qual está inserida.

A autonomia assegurada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reconhece a magnitude da importância da Educação por envolver as pessoas em


ADELCIO MACHADO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

suas relações individuais, civis e sociais e as instituições de ensino como espaço legitimado para elaborar o seu projeto pedagógico.

A importância do Sistema Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina estará reforçada no momento em que a escola se impregna de autonomia construída pelos sujeitos da escola e de princípios de responsabilidade de ações pedagógicas compartilhadas.

O projeto pedagógico é o instrumento que releva o desenvolvimento e avaliação do processo educacional, a qualidade e o respeito aos direitos e deveres da comunidade escolar e as condições de igualdade oferecidas e praticadas, no sentido de *"acesso à totalidade dos bens públicos, entre os quais o conjunto dos conhecimentos socialmente relevantes"*.

O Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina - CEE/SC reforça a idéia de que as escolas deverão guiar-se pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, considerando-se que estas se apresentam como *"o conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos da Educação Básica que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas"*. E, pelas normas estabelecidas pela Lei do Sistema Estadual de Educação que complementada pela abordagem inserida na proposta curricular do Estado de Santa Catarina, garantirá o viés teórico existente para a prática educativa catarinense.

O Conselho Estadual de Educação - CEE visando funcionar como elemento catalisador de ações na busca de uma melhoria na qualidade da educação, de modo algum pretende determinar o projeto pedagógico das instituições educacionais do Sistema. A busca de qualidade implica colocar, no centro do debate, a questão curricular e o processo ensino aprendizagem no próprio âmago da escola.

Isto acontecerá na medida em que os projetos pedagógicos das instituições educacionais refletirem os anseios da comunidade local, definido pelo coletivo escolar.

A elaboração deste parecer, preparatório às diretrizes do projeto pedagógico contém elementos vitais da própria educação, preceitos fundamentais para a prática da educação e de proteção ao direito subjetivo de cada cidadão à educação.

III - VOTO DA RELATORA

Favorável à aprovação das diretrizes para a elaboração do Projeto Político-Pedagógico das Escolas de Educação Básica, integrantes do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina.



IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.
Em 13 de dezembro de 2004.

Miriam Schlickmann – **Presidente da CEDB**

Solange Sprandel da Silva - **Relatora**

Aldair Wengerkiewicz Muncinelli

Francisco Fronza

Gleusa Luci Müller Fischer

Irmgard Heckmann Hellmann

José Zinder –

Paulo Hentz

Sandra Zanatta Guidi

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 14 de dezembro de 2004, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto da Relatora.

ADELICIO MACHADO DOS SANTOS

**Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina**

